



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo **Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 1074, SALA, CENTRO, SÃO MIGUEL DO PESTE - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.060.712/0001-82**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **MARIO SCHWAB**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6109/2020 de 23 de Outubro de 2020, bem como legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 7/2023 – Pregão Eletrônico nº. 7/2023 e seus anexos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, conforme quantitativo, forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – PRAZO, QUANTIDADE E VALOR:

2.1 - POR ESSE INSTRUMENTO FICA ADITIVADO O PRAZO, QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
9	23.370	KM	LINHA CAMPINHO – SÃO PEDRO – IDAMAR - Transporte Campinho - São Pedro Tobias – Idamar. Saindo 6h20min da Linha Campinho da Fábrica de Melado, entra a direita até o pontinho de entrada da casa do Sr. Zuffo, retorna até a cascalheira Próximo ao Sr. Fantinel, volta até o Sr. Volmir Dickel, linha Castelhana até o Sr. Tenroller, Linha Gleba União até o Sr. Davi Prestes, volta até a Castelhana e segue para São Pedro Tobias na EEB Dalilo Quintino Pereira. Sai novamente da EEB Dalilo Quintino até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar. Matutino transportando alunos do Fundamental e	8,26	193.036,20



			Médio da Rede Estadual e, no período vespertino transporte integrado estado e município. Percorrendo aproximadamente 114 Km diário. Veículo utilizado ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 30 lugares.		
13	20.090	KM	LINHA BARRA DA UNIAO – BELA VISTA – LACERDA – Transporte saindo da divisa com Município de Princesa, Barra da União, Linha Santa Catarina entrando até a Propriedade do Sr. Hermann, retornando subindo pelo Sr. Adão Flores, contornando o morro até Bela Vista do Peperi. Saindo novamente com os alunos da rede estadual, passando pela Linha Cordilheira estrada geral até EEB Jacob Maran-Distrito de Jorge Lacerda. Nos horários matutino e vespertino. Retornando pelo mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 98 km diários. Veículo utilizado: Ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 33 lugares.	7,83	
					157.304,70
				TOTAL	350.340,90

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **08/02/2024 até 07/02/2025**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM ou IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 19 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA

MARIO SCHWAB

Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87